

PLANO DE CONTINGÊNCIA
COVID-19

Terceira Atualização

1 de junho de 2020

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETIVOS.....	3
3. ACTIVIDADES ESSENCIAIS.....	4
4. ORIENTAÇÕES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO.....	4
5. ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DO ISCTE.....	5
6. GABINETE DE PREVENÇÃO COVID-19.....	5
7. MEDIDAS DE CONTINUIDADE DO GOVERNO DA INSTITUIÇÃO.....	6
8. MEDIDAS DE CONTINUIDADE DA ATIVIDADE ACADÉMICA.....	7
9. MEDIDAS DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CENTRAIS.....	8
10. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO.....	9
11. MEDIDAS DE LIMPEZA E HIGIENE NAS INSTALAÇÕES.....	10
12. MEDIDAS A ADOTAR PERANTE UM CASO SUSPEITO.....	12
13. SALA DE ISOLAMENTO.....	12
14. O QUE FAZER PERANTE UM CASO CONFIRMADO.....	14
15. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA SALA DE ISOLAMENTO APÓS UM CASO SUSPEITO.....	14
16. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO DO DOENTE.....	15
17. MEDIDAS A ADOTAR POR UMA PESSOA ASSINTOMÁTICA REGRESSADA, NOS ÚLTIMOS 14 DIAS, DE UMA ÁREA COM TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA ATIVA.....	15
18. MEDIDAS A ADOTAR PERANTE UMA PESSOA ASSINTOMÁTICA COM CONTACTO COM UM CASO CONFIRMADO.....	16
19. OUTRAS MEDIDAS.....	16
20. PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS:.....	17
21. INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO.....	18

1. INTRODUÇÃO

A Lei n.º 16/2020, de 29 de maio, conjugada com o Decreto-Lei n.º 24-A/2020, de 29 de maio, atualizou as medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pela COVID-19.

Mantendo como prioridade o controlo da pandemia, as novas regras legais estabelecem o levantamento gradual e responsável das medidas gerais de confinamento, bem como a reativação faseada das atividades na presença de estudantes, docentes e investigadores.

Neste sentido, foi atualizado o Plano de Contingência do Iscte, disponibilizado no dia 9 e revisto a 22 de março e a 18 de maio, por forma a incorporar as novas medidas, com o objetivo de proteger a saúde dos alunos, docentes, investigadores e funcionários, tendo sempre em vista a necessidade de garantir, na medida do possível, o normal funcionamento do Iscte.

Os procedimentos e medidas preventivas foram definidos com base nas linhas orientadoras da Organização Mundial de Saúde (OMS) e da Direção Geral da Saúde (DGS).

2. OBJETIVOS

O Plano de Contingência tem como objetivo principal dar uma resposta operacional que minimize as condições de propagação do vírus, mantendo a atividade do Iscte.

Em caso de necessidade, o presente Plano contém as medidas necessárias para assegurar os serviços mínimos da instituição, bem como para, no limite, ponderar o encerramento de serviços ou do Iscte

O Iscte providenciará, em permanente articulação com os serviços de saúde pública competentes, a informação e o aconselhamento adequados à evolução da situação, podendo, em consequência, o plano ser revisto e atualizado sempre que se entenda necessário.

3. ACTIVIDADES ESSENCIAIS

O Iscte procurará garantir a manutenção e funcionamento das seguintes atividades:

- O governo da Instituição;
- As atividades de ensino;
- O atendimento aos alunos e candidatos aos vários cursos do Iscte;
- O apoio informático à comunidade;
- Os serviços de apoio (limpeza e segurança das Instalações);
- Todos os necessários ao funcionamento da Instituição.

4. ORIENTAÇÕES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO

Como medida de contenção da propagação da COVID-19, determina-se o seguinte:

- **estão canceladas todas as deslocações** ao estrangeiro;
- **as deslocações em serviço em território nacional**, nomeadamente para desenvolvimento de trabalho de campo ou no âmbito de estágios, devem ser devidamente comunicadas;
- **as reuniões científicas ou outras** serão, sempre que possível, realizadas presencialmente, não podendo exceder o total 10 participantes no mesmo espaço físico. Podem igualmente ser realizadas com recurso a meios telemáticos.
- **os congressos internacionais** presenciais previstos para o Iscte devem, sempre que possível, ser adiados, estando cancelada a participação de membros da comunidade do Iscte em reuniões similares;
- **as reuniões de órgãos colegiais** devem ser realizadas com recurso a meios telemáticos, sem prejuízo da presença nas instalações do Iscte de alguns dos seus membros, desde que não excedam um total de 10 pessoas no mesmo espaço físico.
- **as reuniões de júris de provas públicas e de concursos** já marcadas devem prosseguir nos termos acordados. As reuniões a marcar poderão ser realizadas presencialmente ou a distância, conforme as situações concretas de mobilidade dos membros dos júris. No caso da prestação de provas públicas deve ficar registado o acordo mútuo entre o júri e o respetivo candidato para a sua realização a distância;

- **nas provas de doutoramento**, e conforme indicação da Presidente do Conselho Científico do Iscte, mantêm-se nos termos acordados as provas já marcadas. No caso das provas a marcar, poderão ser realizadas presencialmente ou a distância conforme as situações concretas de mobilidade dos membros dos júris; podem assistir às provas no máximo 10 pessoas.

5. ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DO ISCTE

No que respeita ao acesso e à utilização das instalações e serviços do Iscte, verificaram-se as seguintes alterações:

- É obrigatório o uso de máscaras ou viseiras para o acesso ou permanência nas instalações do Iscte;
- Todos devem lavar as mãos com água e sabão líquido ou álcool gel à entrada do Iscte e várias vezes ao dia, sempre que se justifique;
- Está assegurado o atendimento presencial por marcação, por email ou por telefone durante todo o horário de funcionamento do Iscte;
- A requisição e a consulta presencial de livros na Biblioteca estão disponíveis conforme as regras divulgadas pelos respetivos serviços;
- O acesso ao Iscte faz-se exclusivamente através do Edifício Sedas Nunes e pela porta Norte do Edifício 2;
- Estão disponíveis salas para teletrabalho, mediante marcação prévia;

6. GABINETE DE PREVENÇÃO | COVID-19

O responsável pelo Plano de Contingência do Iscte perante as entidades competentes é a Reitora do Iscte, Professora Maria de Lurdes Rodrigues, coadjuvada pelo Vice-Reitor para os Sistemas de Informação e Qualidade, Professor Jorge Costa, com a responsabilidade pela manutenção dos procedimentos definidos no Plano de Contingência para a COVID-19, bem como pela comunicação interna com o Iscte, pelo acompanhamento das recomendações da DGS e demais instruções aplicáveis à Administração Pública em geral, ou às Instituições de Ensino Superior Público.

O Plano de Contingência do Iscte prevê uma monitorização e atualização regulares, a cargo do Gabinete de Prevenção COVID-19, constituído pelos seguintes elementos:

- Administradora do Iscte, Dra. Carla Gonçalo;
- Diretora do Serviço de Recursos Humanos, Dra. Isabel Pires Rodrigues;
- Diretora do Serviço de Gestão de Ensino, Dra. Sílvia José;
- Coordenadora da Unidade de Edifícios e Recursos, Arquitecta Maria Helena Teixeira
- Responsável pela higiene e segurança no trabalho, Dra. Sónia Santo.

São responsabilidades do Gabinete de Prevenção da COVID-19:

- Assegurar que seja prestada a assistência adequada a qualquer caso suspeito que ocorra dentro das instalações;
- Assegurar o cumprimento das medidas identificadas no Plano de Contingência;
- Colaborar com a Autoridade de Saúde Local;
- Prestar informação à Reitoria de qualquer situação ocorrida dentro das instalações relacionada com o COVID-19;
- Manter atualizado o Plano de Contingência sempre que existam novas orientações internas ou externas;
- Assegurar que o contacto com a pessoa em isolamento seja efetuado por via telefónica, para assegurar que seja prestada a assistência adequada até à saída da área de “isolamento”;
- Caso seja necessário acompanhar ou prestar assistência à pessoa doente deve ser assegurada sempre a utilização de máscara e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o doente.

7. MEDIDAS DE CONTINUIDADE DO GOVERNO DA INSTITUIÇÃO

Com o objetivo de assegurar as condições indispensáveis à boa gestão do Iscte, são adotadas as seguintes medidas, no período de vigência do presente Plano:

Os membros da equipa reitoral e do gabinete da Reitora mantêm a rotatividade nos regimes presencial e de teletrabalho com equipas em espelho, a fim de garantir o governo da instituição na eventualidade de doença ou de isolamento profilático.

Para garantir a coordenação das diferentes atividades desenvolvidas no Iscte, quer de ensino e investigação, quer de gestão corrente, são agendadas reuniões semanais.

8. MEDIDAS DE CONTINUIDADE DA ATIVIDADE ACADÉMICA

Na sequência das orientações do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 30 de abril de 2020, que recomendavam que as instituições de ensino superior estabelecessem planos que garantissem o levantamento gradual das medidas de contenção e consequente reativação faseada das atividades presenciais, designadamente no que respeita aos calendários, modalidades e regras definidos para as avaliações finais, foi emitido o despacho n.º 31/2020 da Reitora do Iscte, disponível em:

https://www.iscte-iul.pt/assets/files/2020/05/05/1588706788351_Recomendacoes_reabertura_05maio.pdf

A manutenção da atividade académica do Iscte na situação de pandemia motivada pela COVID-19, implica assegurar à comunidade condições de segurança e de saúde de forma continuada e permanente, de acordo com os princípios gerais de prevenção.

Os responsáveis pela continuidade da atividade académica são os Diretores de Escolas e Unidades de Investigação, no âmbito do presente Plano, que devem comunicar à Reitoria as medidas que vão sendo adotadas.

No dia 12 de março de 2020, foram suspensas as aulas teóricas e teórico-práticas presenciais, que foram substituídas, na sua totalidade, por aulas à distância, por recurso, designadamente, às plataformas Zoom, Fénix e e-learning (Blackboard), de acordo com as regras estabelecidas por cada Escola, devendo ser asseguradas as horas de contacto coletivo previstas para cada unidade curricular, no horário em vigor.

Foram dadas orientações aos Coordenadores das Unidades Curriculares para que procedessem, em articulação com os Diretores de Escola, às necessárias adaptações das regras de avaliação e de controlo da assiduidade dos estudantes.

Foram canceladas as avaliações intermédias que implicavam a presença dos estudantes e dadas orientações para a sua substituição por modelos de avaliação alternativos.

Por forma a permitir a todos assegurar as aulas à distância, o Iscte mantém a possibilidade de, mediante marcação prévia, poderem os docentes ou estudantes que não disponham dos necessários meios (designadamente computador com câmara e microfone e internet) utilizarem as instalações do Iscte, sendo em qualquer caso asseguradas as indispensáveis condições de higiene reforçada e de distanciamento social.

9. MEDIDAS DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CENTRAIS

O funcionamento dos serviços centrais e do atendimento presencial por marcação consta de plano proposto pelo responsável de cada serviço e aprovado pela Reitoria.

A continuidade do processo de desconfinamento iniciado em 30 de abril de 2020, no quadro de uma evolução controlada da situação epidemiológica em Portugal, determinou o fim do dever cívico de recolhimento e da regra do teletrabalho enquanto regime de organização do trabalho.

Mantém-se exclusivamente obrigatório o regime de teletrabalho quando requerido pelo trabalhador, independentemente do vínculo laboral e sempre que as funções em causa o permitam, nas seguintes situações:

- a) O trabalhador, mediante certificação médica, se encontre abrangido pelo regime excecional de proteção de imunodeprimidos e doentes crónicos, nos termos do artigo 25.º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 10 de março, na sua redação atual;
- b) O trabalhador com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %;
- c) O trabalhador com filho ou outro dependente a cargo menor de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica, que necessite prestar assistência decorrente da manutenção da suspensão legal das respetivas atividades letivas e não letivas presenciais.

Para além das situações de teletrabalho obrigatório, podem ser acordadas entre o trabalhador e o respetivo dirigente a prestação em regime de teletrabalho, sempre que este regime seja compatível com a atividade desempenhada e com o objetivo de mitigar, nesta fase, os riscos da pandemia e garantir equipas em espelho rotativas.

Os espaços físicos e a organização do trabalho devem cumprir as orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS) e da Autoridade para as Condições do Trabalho sobre a matéria.

Os planos de organização do trabalho devem respeitar as situações de teletrabalho legalmente obrigatório supra identificadas e as orientações da DGS e do Governo.

Os planos podem ainda prever escalas de rotatividade de trabalhadores entre o regime de teletrabalho e de trabalho prestado no local de trabalho habitual, diárias ou semanais, na medida do necessário para, nomeadamente:

- Prevenir e mitigar os riscos decorrentes da pandemia, designadamente, assegurar o distanciamento nos espaços físicos;
- Garantir o funcionamento do serviço na eventualidade de doença ou isolamento profilático devido à Covid-19.

Quer nos regimes de teletrabalho quer no de trabalho presencial, o período normal de trabalho diário é de 7 horas para os trabalhadores em funções públicas (CTFP) e de 8 horas para os trabalhadores em contrato individual de trabalho (CIT), em ambos os casos com um intervalo para almoço não inferior a 1 hora nem superior a 2 horas.

O cumprimento destes períodos de trabalho diários é realizado em regime presencial ou de teletrabalho, conforme plano proposto pelo dirigente respetivo.

O horário de funcionamento do Iscte é de segunda a sexta-feira, entre as 7h30 e as 19h30.

A partir de 1 de junho de 2020 retomam-se os períodos normais de atendimento dos serviços do Iscte, aprovados superiormente antes da declaração do estado de emergência.

A fim de garantir a prestação das atividades e/ou o funcionamento dos serviços poder-se-á recorrer à mobilidade interna e, desde que devidamente fundamentada, à celebração de prestações de serviço.

10. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO

É obrigatório o uso de máscaras ou viseiras para o acesso ou permanência nas instalações do Iscte.

Os postos de atendimento presencial estão equipados com uma barreira de proteção física. Todos devem higienizar as mãos com água e sabão ou solução com álcool aquando da entrada nas instalações.

Recomenda-se a toda a comunidade Iscte:

- lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- reforçar a lavagem das mãos antes e após a preparação de alimentos, antes das refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- usar, em alternativa, para higiene das mãos, uma solução à base de álcool;
- usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- Promover o distanciamento social, nomeadamente, não permanecendo em locais muito frequentados e fechados, sem absoluta necessidade;
- Evitar cumprimentos com contacto físico;
- Limpar com frequência as superfícies e equipamentos de contacto (teclado, secretária, telemóvel, chaves, canetas, puxadores, interruptores e botões de todo o tipo)
- Caso apareça algum sintoma, como tosse, febre ou dificuldade respiratória (no próprio ou seus conviventes), reduzir os contactos sociais, não se deslocar para o iscte nem para os serviços de saúde e telefonar para a Linha SNS24 (808 24 24 24).

11. MEDIDAS DE LIMPEZA E HIGIENE NAS INSTALAÇÕES

No quadro da limpeza e higiene das instalações é reforçada a prevenção e contenção da infeção, através das seguintes medidas:

- Disponibilizar produtos adequados à lavagem, desinfeção e secagem das mãos;
- Verificar as condições de ventilação das instalações e dos aparelhos de ar condicionado promovendo o arejamento de todos os locais;
- Limpar as superfícies com um produto desinfetante adequado, principalmente o equipamento e objetos de uso comum, nomeadamente:

- ✓ Maçanetas e puxadores das portas, de ambos os lados;
 - ✓ Tampo de mesas;
 - ✓ Corrimãos das escadas;
 - ✓ Interruptores;
 - ✓ Superfícies interiores e exteriores dos elevadores (botões);
 - ✓ Teclados dos computadores, terminais multibanco e relógios de ponto;
 - ✓ Braços e costas das cadeiras;
 - ✓ Telefones de uso comum;
 - ✓ Balcões das receções dos vários edifícios;
 - ✓ Barreiras físicas dos postos de atendimento;
 - ✓ Fotocopiadoras de uso comunitário;
 - ✓ Máquinas de self-service.
-
- Limpar e desinfetar as instalações sanitárias de acordo com os procedimentos em vigor;
 - Limpeza das mesas e computadores, (monitores, teclados, ratos) das salas de estudo e Biblioteca.
 - Os resíduos resultantes da limpeza e desinfeção corrente podem ser descartados como habitualmente.

Para a realização destas tarefas deverá ser considerado o seguinte:

- A limpeza deverá ser efetuada utilizando luvas, nomeadamente na remoção do lixo.
- A limpeza das maçanetas e puxadores deverá ser realizada tanto no interior do espaço como no exterior.
- Os panos de limpeza deverão ser lavados com frequência.

Nota: Na medida do possível devem ser disponibilizadas folhas de registos nos locais de passagem que deverão ser assinadas pelos funcionários que executam estas tarefas, com a indicação de data e hora.

No âmbito dos serviços de limpeza e de segurança das instalações, o responsável da Unidade de Edifícios e Recursos deverá contactar as empresas fornecedoras daqueles serviços no sentido de serem cumpridas todas as medidas do presente Plano nomeadamente as referentes à higienização das instalações, Sala de Isolamento, e outras a definir pelo Gabinete de Prevenção do COVID-19.

A higiene e limpeza dos espaços de restauração, sendo da responsabilidade dos respetivos concessionários, deve obedecer às orientações e recomendações deste Plano e da Direção Geral da Saúde.


12. MEDIDAS A ADOTAR PERANTE UM CASO SUSPEITO

Quais os Sinais e Sintomas de um Caso Suspeito?

As pessoas infetadas podem apresentar sinais e sintomas de infeção respiratória aguda como febre, tosse, dificuldade respiratória, dores de garganta, dores musculares, dores articulares, dores de cabeça, náuseas, vómitos ou diarreia.

O que fazer?

Medidas de atuação no caso de identificação de um caso suspeito:

1. **Ligar o número de emergência do Iscte 217 930 101;**
2. Encaminhar-se para a Sala de Isolamento, C204 no Piso 2 do Edifício II;
3. Colocar luvas e máscaras;
4. Contactar de imediato o número da Linha de Saúde 24  808242424, e seguir as indicações que forem dadas;
5. Aguardar a chegada dos meios externos de Emergência Médica dentro da Sala com a porta fechada, evitando contacto com colegas ou outros.
6. Interditar o acesso a esta Sala a qualquer outra pessoa.

13. SALA DE ISOLAMENTO

A Sala de Isolamento está localizada no Piso 2 do Edifício II - **C204** e tem as seguintes características e equipamento:

- Ventilação natural;
- Proximidade de instalações sanitárias (que serão isoladas e interditas a outros utentes);
- Equipamento de repouso;
- Existência de EPI (Equipamento de Proteção Individual);

- ✓ Máscaras cirúrgicas;
- ✓ Luvas descartáveis;
- ✓ Solução antisséptica de base alcoólica (Gel desinfetante)
- ✓ Toalhetes de papel;
- ✓ Água engarrafada;
- ✓ Telefone;
- ✓ Termómetros descartáveis.

Uma vez chegado à Sala de Isolamento, o procedimento a adotar é o seguinte:

- O indivíduo deverá seguir as instruções que estão disponíveis:
- Verificar a temperatura.
- Deve usar as luvas e a máscara, verificando se a mesma se encontra bem ajustada (ajustar a máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face). Sempre que a máscara estiver húmida deverá ser substituída por outra.
- Sempre que substituir as luvas, máscaras e outros materiais que possam estar contaminados (lenços de papel descartáveis, toalhetes) deve depositá-las dentro de contentor de lixo com pedal existente no interior da sala. O contentor estará devidamente forrado com saco de cor branca e identificado;
- Na Sala existe um telefone com ligação externa para que a pessoa em isolamento possa entrar em contacto de imediato com a Linha Saúde 24 – 808 24 24 24 dando conta do seu estado de saúde. O profissional de saúde do SNS 24 questionará o doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.
- O contacto entre a pessoa em isolamento e os responsáveis pelo Plano de Contingência deverá ser efetuado por via telefónica.

Após a avaliação, o SNS 24 informará o doente:

Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: definirá os procedimentos adequados à situação clínica do doente.

Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS contactará a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:

- **Caso suspeito Não Validado**, este fica encerrado para o COVID-19. O SNS 24 definirá os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do doente. O doente informará os Responsáveis pelo Plano de Contingência da não validação, e este último deverá informar a Reitoria;
- **Caso suspeito Validado**, deverão ser seguidas todas as orientações das autoridades de saúde.

Enquanto aguarda as orientações da Saúde 24, deverá permanecer dentro da sala, evitando qualquer contacto com colegas ou outros, mantendo a porta fechada. O acesso a esta sala por qualquer outra pessoa ficará interdito.

14. O QUE FAZER PERANTE UM CASO CONFIRMADO

A DGS informará a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informará a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informará a Reitora dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for **infirmado**, este fica encerrado para o COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais em caso de doença, incluindo a limpeza e desinfeção, sendo neste caso, desativadas as medidas do Plano de Contingência.
- Se o caso for **confirmado**, deverá a Equipa do Plano de Contingência providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”. Caso não venham a ser definidas outras orientações pela DGS, a área de isolamento deverá ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local, cabendo à Autoridade de Saúde Local, comunicar à DGS informações sobre as medidas implementadas nas Instalações/edifício, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

15. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA SALA DE ISOLAMENTO APÓS UM CASO SUSPEITO

- Limpar e desinfetar (descontaminação) a Sala de Isolamento;
- Limpar e desinfetar todo o mobiliário e equipamento e restantes superfícies;
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microns) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico;

- Abrir as janelas, fechando a porta, para promover a ventilação natural.

A limpeza deve ser efetuada utilizando luvas, máscara de proteção e bata descartável. Os panos de limpeza deverão ser descartados após a utilização.

16. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO DO DOENTE

Sempre que seja dada a indicação para que se proceda à higienização de um espaço, devido à presença de presumível infetado com COVID-19, o piquete de limpeza deverá deslocar-se ao local e realizar as seguintes tarefas:

- Proceder à abertura das janelas no local, fechando a porta (sempre que possível) para promover a ventilação natural.
- Proceder à limpeza geral do espaço, incluindo as maçanetas e puxadores das portas e janelas, as mesas, braços e costas das cadeiras; os computadores (monitores, teclados, ratos, botões), caso existam, etc.
- Trocar o saco do caixote do lixo.
- Proceder à lavagem do chão.
- Sempre que o alerta de possível infeção for dado fora do período de expediente, o vigilante de serviço deverá registar em ficha própria a ocorrência e proceder à afixação de aviso na porta do local de trabalho:

‘POR FAVOR NÃO ENTRE, AGUARDE PIQUETE DE LIMPEZA’

Para a realização destas tarefas deverá ser considerado o seguinte:

- A limpeza deverá ser efetuada utilizando luvas, máscara de proteção e bata descartável.
- O pano de limpeza utilizado destina-se apenas a este procedimento.
- Para esta limpeza será utilizado o líquido desinfetante.

17. MEDIDAS A ADOTAR POR UMA PESSOA ASSINTOMÁTICA REGRESSADA, NOS ÚLTIMOS 14 DIAS, DE UMA ÁREA COM TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA ATIVA

O que fazer?

A DGS recomenda nestes casos:

- Estar atento ao aparecimento de febre, tosse ou dificuldade respiratória;
- Medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar os valores;
- Verificar se alguma das pessoas com quem convive de perto, desenvolvem sintomas (febre, tosse ou dificuldade respiratória);
- Caso apareça algum dos sintomas referidos (no próprio ou nos seus conviventes), não se deslocar de imediato aos serviços de saúde;
- Telefonar antes para o SNS24 (808 24 24 24) e seguir as suas orientações.
- Promover o distanciamento social, nomeadamente, não permanecendo em locais muito frequentados e fechados, sem absoluta necessidade;
- Evitar cumprimentos com contacto físico.

18. MEDIDAS A ADOTAR PERANTE UMA PESSOA ASSINTOMÁTICA COM CONTACTO COM UM CASO CONFIRMADO

O que fazer?

- Estar atento ao aparecimento de febre, tosse ou dificuldade respiratória;
- Medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar os valores;
- Ficar em isolamento profilático certificado pela Autoridade de Saúde durante 14 dias, informando o responsável definido pela entidade;
- Ligar para a Linha SNS24 informando do contacto com o caso confirmado; caso desenvolva sintomas a ida aos serviços de saúde só deve ser feita se aconselhada pela Linha SNS24;

As restantes pessoas (assintomáticas ou não) que não tenham regressado de uma área com transmissão comunitária ativa ou que não tenham tido contacto com um caso confirmado, devem cumprir as medidas básicas de higiene.

19. OUTRAS MEDIDAS

Não obstante a aplicação das normas entretanto propostas pela Direcção-Geral da Saúde, considera-se que, a partir do momento em que ocorram casos notificados com COVID-19, será necessário equacionar as seguintes medidas:

- Dependendo da evolução da situação, poderão ser dadas indicações para a suspensão de todas as atividades não essenciais ao funcionamento da Universidade, como forma de diminuir os riscos de contágio.

- No limite, poderão ser dadas indicações para o encerramento do Iscte ou de Escolas, Centros de Investigação ou Serviços, por um período a determinar.

20. PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS:

Considera-se “contacto próximo” um membro da Comunidade Iscte que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- **Alto risco de exposição**, e é definido como:
 - Colega que partilhe gabinete, sala, ou área até 2 metros do caso confirmado;
 - Membro da Comunidade Académica ou outro que tenha estado face-a-face com o caso confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
 - Colega que tenha partilhado com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos (telefones, impressoras) que possam estar contaminados com gotículas respiratórias.
- **Baixo risco de exposição**, e é definido como:
 - Membro da Comunidade Académica que teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. cumprimento em movimento/circulação);
 - Membro da Comunidade Académica que prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de máscara e luvas, etiqueta respiratória, higiene das mãos).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição.

A vigilância de contactos próximos com “Alto risco de exposição” implica:

- Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;
- Não se deslocar ao Iscte nesses 14 dias;
- Realizar a autovigilância diariamente dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;
- Restringir o contacto social ao indispensável;

- Não viajar;
- Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.

A vigilância de contactos próximos com “Baixo risco de exposição” implica:

- Realizar a autovigilância diariamente dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;

Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para efeitos de prevenção e combate ao COVID-19.

21. INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO

- Afixação de Cartazes informativos em locais bem visíveis:
 - ✓ Entradas do edifício 1, 2 e ala autónoma;
 - ✓ Televisores;
 - ✓ Elevadores;
 - ✓ Corredores de passagem dos diversos edifícios;
 - ✓ Espaços de refeição;
 - ✓ Biblioteca;
 - ✓ Salas de atendimento aos alunos;
 - ✓ Salas de estudo;
 - ✓ Instalações sanitárias;
 - ✓ Residência José Pinto Peixoto.
- Divulgação no site do (<https://www.iscte-iul.pt/>) e por email de informações da DGS na matéria da prevenção do Coronavírus (COVID-2019) e do Plano de Contingência.
- Esclarecimento de dúvidas deverão ser reportadas para o endereço eletrónico: covid19@iscte-iul.pt;
- Contacto de emergência do Iscte: 217 930 101.

A comunidade do Iscte é responsável por cumprir as orientações do presente Plano de Contingência, bem como as medidas estabelecidas pela DGS, pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde.